



PARECER TÉCNICO Nº 051/2022

Nº. PROCESSO: 002339/2022

Nº PROTOCOLO: 002339/2022

FASE DO LICENCIAMENTO: -

Empreendedor: Município de São Roque do Canaã	CPF/CNPJ: 01.612.865/0001-71
Atividade: Construção de prédio público destinado a instalação da nova sede da Prefeitura de São Roque do Canaã	
Endereço da atividade: Rua Atilio Dalla Bernadina	
Complemento:	Bairro: Centro
Coordenadas UTM: 326236.24 m E / 7816388.92 m S	
Data da Vistoria: -	
Telefone: (27) 3729-1300	Celular: -
Equipe Técnica:	Fabricio Demuner Brawn Fiscal de Meio Ambiente

Introdução:

O presente Parecer Técnico trata-se da análise do processo nº 2339/2022, formalizado em 20/06/2022, em nome do Município de São Roque do Canaã, referente a Solicitação de Dispensa de Licença Ambiental para a atividade de Construção de prédio público.

Parecer

Em análise ao Anexo XIII do Decreto Municipal nº 4.565/2020, foi observado que a atividade requerida é passível de Dispensa de Licenciamento Ambiental, desde que não ocorra intervenção em Área de Preservação Permanente, conforme previsto pela Lei Federal nº 12.651/2012.

Cabe destacar que a área de intervenção está localizada no perímetro urbano, próximo ao Curso Hídrico Santa Maria do Doce, no entanto foi informado que não haveria intervenção na Área de Preservação Permanente, garantindo assim a condição de dispensa de Licença Ambiental.

Sendo assim, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4.565/2020 a atividade requerida é dispensada de licenciamento Ambiental.

Cabe esclarecer que conforme o disposto no artigo 50 do Decreto Municipal nº 4.565/2020, instalação e operação das atividades enquadradas como dispensadas de licenciamento ambiental conforme tipologia discriminada no Anexo XIII do referido decreto, estarão isentos de qualquer ato público de liberação de atividade econômica, no tocante ao controle ambiental.

Sendo assim, não é necessário a formalização e abertura de processo administrativo, cabendo ao requerente/responsável legal observar integralmente os critérios e controles ambientais estabelecidos nos artigos 53 e 54, do Decreto Municipal nº 4.565/2020 e demais instrumentos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA

Pág. 2 de 2

Também cabe informar que a dispensa solicitada por intermédio do Processo 2112/2022 é exclusiva para a atividade de construção de prédio público nas coordenadas descritas neste parecer, cabendo ao requerente/responsável legal a observância do porte das demais atividades complementares realizadas no local, pois caso a atividade seja incompatível ao Estabelecido no Anexo XIII do Decreto Municipal nº 4.565/2020 é necessária a abertura de processo de Licenciamento.

Conclusão

Considerando o disposto no Parecer, recomendo que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos seja oficiada do enquadramento da atividade, bem como da previsibilidade dos critérios e controles ambientais a serem adorados.

Tendo em vista que se trata de processo administrativo sem a obrigatoriedade de controle contínuo, recomendo o arquivamento do processo após dada a devida ciência do requerente.

São Roque do Canaã/ES, 22 de junho de 2022.

Equipe Técnica responsável:

Fabrício Demuner Braun
Fiscal do Meio Ambiente

De Acordo:

Gerson de Freitas Junior
Secretário Municipal de Meio Ambiente